



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.521

"Institui a "Feira de Troca de Livros e Saber" e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituída a "Feira de Troca de Livros e Saber", buscando valorizar o livro como veículo e instrumento de desenvolvimento cultural e intelectual, visando dinamizar a multiplicidade do seu uso, através de escambo.

§ 1º A "Feira de Troca de Livros e Saber" ocorrerá anualmente, no Dia Mundial do Livro, 23 de abril, ao ar livre, na Praça dos Andradas.

§ 2º A "Feira de Troca de Livros e Saber" tem por objetivo divulgar, incentivar e valorizar tanto o livro quanto a leitura, a promoção da substituição de livros usados, oferecendo a oportunidade de renovação e atualização do acervo tanto das bibliotecas quanto dos cidadãos, propiciando ainda o aproveitamento dos excedentes, livros duplicados e os lidos, mediante relações de trocas, sendo vedada a comercialização.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal a realização da "Feira de Troca de Livros e Saber" por intermédio dos órgãos competentes em parceria com as bibliotecas municipais, estaduais, universitárias e demais instituições educacionais públicas e privadas e culturais do Município.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá organizar a "Feira de troca de Livros e Saber", tomar as providências necessárias para sua execução e mensuração, organizar as ações referentes às inscrições das bibliotecas, agendar reuniões para criação do regulamento e fornecer a infraestrutura, seja por meio de cobertura em lona ou stands individuais personalizados, com o nome da biblioteca ou da instituição, bem como dar visibilidade às bibliotecas participantes do evento e dos seus respectivos acervos ou projetos de incentivo à leitura, para conhecimento da população.

Art. 4º A "Feira de Troca de Livros e Saber", tem por objetivo principal e finalidade, colocar à disposição da população e dos órgãos, todos os tipos de livros e publicações, que estejam em bom estado de conservação e atualização, de todos os materiais, desde que obedeam aos padrões da editoração e publicação, conforme ABNT.

Art. 5º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal disponibilizar os recursos necessários para a realização do evento, quer por recurso próprio ou por convênios.

Art. 6º A divulgação da "Feira de Troca de Livros e Saber" deverá ser ampla utilizando-se os meios de comunicação necessários e disponíveis, alcançando todas as escolas estabelecidas em Barbacena, de forma que todos os estudantes do Município tenham participação efetiva.

Art. 7º Será fornecido um certificado de participação na "Feira de Troca de Livros e Saber", a ser entregue pela secretaria responsável pela organização e realização do evento, às bibliotecas, salas de leitura e demais instituições, como promotoras culturais de eventos de incentivo à leitura.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de dezembro de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 121/2013 – Autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro)

LEI Nº 4.522

"Dispõe sobre a instituição do comitê municipal de promoção e estímulo ao aleitamento materno de Barbacena - CPEA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído o comitê municipal de promoção e estímulo ao aleitamento materno de Barbacena – CPEA.

Art. 2º As atribuições do Comitê são:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, em sintonia com os programas de atenção integral à saúde da mulher, da criança e do adolescente;

II - realizar ações e atividades educativas de amplo alcance populacional;

III - informar e treinar os trabalhadores da rede municipal de saúde para o incremento do aleitamento materno;

IV - zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista e sanitária em prol do aleitamento materno;

V - apoiar, assessorar e instruir as organizações não governamentais, as instituições responsáveis pelos serviços de assistência pré-natal, parto e puerpério, quanto às providências necessárias ao estímulo do aleitamento materno.

Art. 3º O comitê terá caráter ético, educativo e de assessoria.

Art. 4º O comitê será composto por 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, 02 (dois) da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, 02 (dois) do Hospital Ibiapaba, 02 (dois) do Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo – HGP-JA, 02 (dois) do Hospital Universitário – Vilela, 02 (dois) do

Centro Viva Vida, sendo metade dos membros efetivos e metade dos membros, suplentes.

Art. 5º O comitê elaborará seu Regimento Interno.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 11 de dezembro de 2013; 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 096/2013 – Autoria do Vereador Carlos Alberto Sá Grise)

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário Municipal de Governo

ERRATA

Na Portaria nº 15.912, de 07 de janeiro de 2014, publicado no e-DOB – Diário Oficial do Município no dia 08.01.2014, onde se lê "...José Luiz José Luiz Miranda de Senna Pereira, leia-se José Luiz Miranda de Senna Pereira...".

Publique-se na forma da lei

José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS - SECOPS

Secretário: Flávio Maluf Caldas

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR

Art. 1º - Atendendo os dispositivos da Lei nº. 4.006/07, artigo 5º e seu Regimento Interno, fica convocada a Assembleia para eleição dos membros da sociedade civil do CMPIR, para o biênio 2014/2016.

Art. 2º-As inscrições das entidades e organizações da sociedade civil para concorrer ao pleito e votação deverão ser feitas no Anexo II e encaminhadas com protocolo observando as datas do Anexo I.

Parágrafo Único – Apenas serão aceitas inscrições entregues oficialmente na Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais, mediante protocolo no horário de 9h às 15h até o dia 23 de Janeiro de 2014.

Art. 3º- DA ASSEMBLÉIA:

§ 1º - A Assembleia realizar-se-á no dia 13 de Fevereiro de 2014.

§ 2º - A eleição ou referendado será por segmento, através de voto aberto.

§ 3º- Tem direito ao voto todos os representantes dos diversos segmentos inscritos pelo representante legal das instituições de acordo com o artigo 5º da Lei 4.006, Inciso II.

Art. 4º - Todo processo de escolha será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada através da deliberação lavrada em ata nº 60/2013, de 23 de dezembro de 2013, tendo como membros: Nivaldo Paulino Teodoro, Cleber Pereira da Silva, Daniell Marugeiro Falzoni e Marcio Luciano Vitorio de Souza.

Art. 5º - São atribuições da Comissão Organizadora:

I- Publicar o Edital na imprensa e afixar cópias do mesmo em locais públicos;

II- Encaminhar correspondência para os segmentos legalmente constituídos;

III- Receber as inscrições dos candidatos e aprovar a inscrição de acordo com a Lei 4.006/07;

IV- Organizar e estruturar a votação por segmento;

V- Supervisionar os trabalhos da Assembleia e a apuração dos resultados;

VI- Solucionar imediatamente todas as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante a Assembleia;

VII- Impugnar e receber pedido de impugnação dos candidatos desde que fundamentados, avaliando e decidindo sobre os mesmos.

Art. 6º - Cada entidade poderá inscrever apenas um candidato e seu suplente, mediante:

I. Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II) e seu encaminhamento, protocolado até 23 de Janeiro de 2014, na Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais, localizada à Rua Silva Jardim, nº340 – Bairro Boa Morte em Barbacena. II. Apresentação de CNPJ atualizado da entidade, tirado na internet

Parágrafo Único - Os segmentos que tiverem apenas um candidato e seu suplente serão referendados pela Assembleia.

III. Representantes da Sociedade Civil dos segmentos previstos no Art. 5º, inciso II poderão participar da Assembleia inscrevendo dois de seus membros para votarem no segmento que atuam, independente de ter ou não candidato a conselheiro, desde que inscritos conforme caput deste artigo.

Art. 7º - A eleição será por segmento através de voto aberto, sem a interferência de voto de outros segmentos e o resultado

será referendado pela Assembleia.

Parágrafo Único- Cada Instituição/Movimento inscrito tem direito a até quatro votos.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

Art. 9º - A Comissão Organizadora será dissolvida logo após a posse do CMPIR.

Barbacena, 23 de Dezembro de 2013.

Flávio Maluf Caldas

Secretário Municipal de Coordenação de Programas Sociais - SECOPS

ANEXO I CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- CMPIR - BIÊNIO 2014/2016

Data	Atividade	Local/Endereço	Horário
10 de janeiro a 23 de janeiro	Inscrição das entidades e organizações da sociedade civil	Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais Rua Silva Jardim, nº340 Boa Morte	De 9h às 15h
24 janeiro a 28 de janeiro	Julgamento dos pedidos de inscrição pela Comissão Organizadora e divulgação dos resultados.	Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais Rua Silva Jardim, nº340 Boa Morte	14 horas
28 janeiro a 30 de janeiro	Apresentação de recursos por Instituições/Movimentos inscritos.	Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais Rua Silva Jardim, nº340 Boa Morte	De 9h às 14h
31 janeiro a 04 de fevereiro	Julgamento dos recursos apresentados e divulgação de resultados pela Comissão Organizadora	Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais Rua Silva Jardim, nº340 Boa Morte	14 horas
13 de fevereiro	Assembleia para eleger ou referendar os conselheiros da sociedade civil	Assoc. de Bairro – 16h Orgs - 17h Mov. Minorias Raciais – 17h e 30min.	
17 de Fevereiro	Divulgação dos resultados	Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais Rua Silva Jardim, nº340 Boa Morte	14 horas
A ser Definida	Posse dos conselheiros pela Prefeitura Municipal	A ser definido	-

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I - INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

01 - Nome da Instituição: _____ CNPJ: _____

02 - Endereço: _____

03 - Bairro: _____ 04 - Município: _____ 05 - UF: _____

06 - Cep: _____ 07 - Telefone: _____

08 - E-mail: _____

09 - Data de Fundação: _____

10 - Número e validade no Conselho Municipal de Assistência Social, (se tiver): _____

II - INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:

01 - Nome completo do Dirigente da Instituição: _____

02 - Endereço Residencial: _____

03 - CEP: _____ 04 - Cidade: _____ 05 - UF: _____ 06 - Telefone: _____

07 - N.º do RG: _____ 08 - N.º CPF: _____ 09 - Período do Mandato: _____

III - PRINCIPAL SEGMENTO DE ATUAÇÃO (marcar apenas um)

01 - Atividade principal: (assinalar com "X" apenas uma opção)

() Pró-Mulher () Associações de Bairros () Sociedade: São Vicente de Paulo

() Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas () Movimentos representativos das minorias raciais sediados em Barbacena () Somente votante.

IV - INSCRIÇÃO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO PARA O CMPIR:

() Entidade Candidata () Somente Votante

01 - Nome Completo do candidato TITULAR da Instituição (Ou votante): _____

02 - Endereço: _____

03 - Cep: _____ 04 - Cidade: _____ 05 - Telefone: _____

06 - Nº. do RG: _____ 07 - Nº. do CPF: _____ 08 - Já foi conselheiro do CMPIR? _____
Período do Mandato: _____

01 - Nome Completo do candidato SUPLENTE da Instituição (Ou votante): _____

02 - Endereço: _____

03 - Cep: _____ 04 - Cidade: _____ 05 - Telefone: _____

06 - Nº. do RG: _____ 07 - Nº. do CPF: _____ 08 - Já foi conselheiro do CMPIR? _____
Período do Mandato: _____

Eu _____, representante legal (da/o) _____, encaminho a Comissão Organizadora da Assembleia de eleição dos membros da Sociedade Civil do CMPIR, nosso representante, conforme inscrição feita nos anexos II.

Barbacena, de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário Municipal de Governo